

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER CGM Nº 065/2022

**EMENTA:** PR2022.02/CLHO-04157 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº167/2021- EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTERESSADO: SEMPAF. MODALIDADE: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

### I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2022.03/CLHO-04157**, interessado: **SEMPAF** cujo objeto é aditivo de prazo do contrato nº 167/2021 - Locação de Software de Contabilidade Pública.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO

O aludido processo encontra-se formalizado até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número

**PR2022.03/CLHO-04157:**

- Ofício nº 015/2022 – SEMPAF em 24/02/2022;
- Aceitação de prorrogação pela empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E LTDA (02.288.268/0001-04) em 24/02/2022;
- MEMO/SEMPAF em 24/02/2022 solicitando informações orçamentárias;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 25/02/2022;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em 24/02/2022;
- Cópia do contrato nº 167/2021, assinado em 03/08/2021, e comprovantes de publicação do mesmo;
- Documentos de habilitação e certidões de regularidade fiscal/trabalhista em validade e autenticadas:
  - Aditivo social devidamente assinado;
  - Documento de identidade dos representantes legais;
  - Cartão CNPJ;
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 06/04/2022;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 30/07/2022;
  - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 31/07/2022;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais com validade até 02/04/2022;
  - Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais com efeito de negativa com validade até 06/04/2022;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer Jurídico nº 010/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, que aponta a regularidade da minuta do termo aditivo;

Imposta ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, considerando ainda que o processo de aditamento em tela está instruído dentro do prazo de vigência do Contrato nº 167/2021.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em especial a que segue: “2ª) Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.” e observe ainda a dotação orçamentária instruída aos autos.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto – MA, 31 de março de 2022

FERNANDA PEREIRA  
DE  
SOUSA:05588704304

Assinado de forma digital por  
FERNANDA PEREIRA DE  
SOUSA:05588704304  
Dados: 2022.03.31 10:07:27  
-03'00'

**Fernanda Pereira de Sousa**  
**Controladora Geral**  
**Portaria nº 019/2022-CC**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**